



# Diagnóstico de IBS/CBS nas notas fiscais

Padaria e Confeitaria Aurora LTDA (DEMO)

CNPJ 31.100.220/1000-93 · notas de 01/06/2026 a 25/08/2026 · emitido em 24/08/2026

## O que isso quer dizer

A partir de 2026 as notas fiscais passaram a ter campos novos, de dois tributos que estão substituindo PIS, Cofins, ICMS e ISS: o IBS e a CBS. Neste ano ainda não há imposto novo a pagar — mas essa dispensa vale para quem preenche as notas corretamente. Conferimos as notas da sua empresa contra as regras oficiais publicadas pela Receita.

## O que encontramos

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| Notas conferidas                        | 22               |
| Notas com preenchimento fora da regra   | 14               |
| Notas de fornecedor sem os novos campos | 2                |
| Valor destacado em itens com problema   | R\$ 47,02        |
| Score de prontidão                      | 54/100 (Crítico) |

O "valor destacado em itens com problema" não é imposto a pagar nem prejuízo deste ano. É quanto está em jogo quando a regra de crédito passar a depender de o fornecedor quitar o débito dele. Hoje, o que vale é o destaque correto no documento.

## O que fazer agora

O anexo técnico lista cada nota com problema, o campo exato e a correção. Comece pelas notas de saída da própria empresa: são as que dependem só de você. Para as notas de fornecedor, o caminho é pedir a correção a quem emitiu.

## O que NÃO foi conferido

- 2 nota(s) de fornecedor do Simples Nacional: a tributação de IBS/CBS desses contribuintes só começa em 2027, então elas não entram na conferência.
- 3 nota(s) têm trecho que a conferência automática não cobre (combustível monofásico, Zona Franca, compra governamental, crédito presumido, diferimento). Esses itens precisam de conferência manual.
- Este relatório cobre o preenchimento dos campos de IBS/CBS nas notas enviadas. Ele não é auditoria completa, não calcula imposto devido e não substitui a apuração.

## Anexo técnico

14 apontamento(s) em aberto. Cada um traz a fonte oficial que o sustenta.

## 1. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1014/1 · emissão 16/08/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfIQt1aY=>

## 2. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1020/1 · emissão 07/08/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfIQt1aY=>

## 3. cClassTrib não corresponde ao CST informado no item (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1011/1 · emissão 07/08/2026

410001 — Fornecimento de bonificações quando constem no documento fiscal e que não dependam de evento posterior.

Dispositivo: Art. 5º, § 1º, I.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: CST 000 com cClassTrib 410001 · deveria ser: CST 410 (o cClassTrib 410001 pertence a esse CST)

O que fazer: Alinhar CST e cClassTrib: os três primeiros dígitos do cClassTrib são o próprio CST. Escolher o par correto para a operação e retificar a nota.

Fonte: IT 2025.002-RTC v1.60 — §02, Tabela de Código de Classificação Tributária: os três primeiros dígitos do cClassTrib correspondem ao CST-IBS/CBS.

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=hXzemuyNHW4=>

## 4. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1007/1 · emissão 22/07/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfIQt1aY=>

## 5. Alíquota de CBS diferente da vigente para o ano da emissão (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1016/1 · emissão 22/07/2026

Para o ano de 2026 a alíquota de CBS é 0,9% (art. 346).

Campo: gIBSCBS/gCBS/pCBS · está assim: 0,5% · deveria ser: 0,9%

O que fazer: Ajustar gIBSCBS/gCBS/pCBS para a alíquota do ano da emissão e reemitir ou retificar a nota. A alíquota vem da lei, não da configuração do sistema emissor.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 49 — Regra de validação UB56-10 — rejeição 1037  
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfQt1aY=>

## 6. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1004/1 · emissão 13/07/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."  
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfQt1aY=>

## 7. Alíquota de CBS diferente da vigente para o ano da emissão (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1013/1 · emissão 13/07/2026

Para o ano de 2026 a alíquota de CBS é 0,9% (art. 346).

Campo: gIBSCBS/gCBS/pCBS · está assim: 0,5% · deveria ser: 0,9%

O que fazer: Ajustar gIBSCBS/gCBS/pCBS para a alíquota do ano da emissão e reemitir ou retificar a nota. A alíquota vem da lei, não da configuração do sistema emissor.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 49 — Regra de validação UB56-10 — rejeição 1037  
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfQt1aY=>

## 8. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1001/1 · emissão 04/07/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."  
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfQt1aY=>

## 9. Alíquota de CBS diferente da vigente para o ano da emissão (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1019/1 · emissão 04/07/2026

Para o ano de 2026 a alíquota de CBS é 0,9% (art. 346).

Campo: gIBSCBS/gCBS/pCBS · está assim: 0,5% · deveria ser: 0,9%

O que fazer: Ajustar gIBSCBS/gCBS/pCBS para a alíquota do ano da emissão e reemitir ou retificar a nota. A alíquota vem da lei, não da configuração do sistema emissor.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 49 — Regra de validação UB56-10 — rejeição 1037  
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BIfQt1aY=>

## 10. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1006/1 · emissão 19/06/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BfIQt1aY=>

## 11. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1015/1 · emissão 19/06/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BfIQt1aY=>

## 12. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1003/1 · emissão 10/06/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BfIQt1aY=>

## 13. Item sem o grupo de IBS/CBS (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1021/1 · emissão 10/06/2026

O item não traz o grupo de IBS/CBS. A nota pode ter sido autorizada assim — a rejeição automática por ausência do grupo está com implementação futura —, mas o preenchimento permanece obrigatório e tem valor jurídico desde 01/01/2026.

Campo: det[1].imposto.IBSCBS · está assim: ausente · deveria ser: grupo IBSCBS preenchido

O que fazer: Incluir o grupo IBSCBS no item (CST, cClassTrib e os valores de IBS e CBS) e retificar a nota. A rejeição automática está desligada, mas o preenchimento continua obrigatório por lei.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 7 — Detalhamento do Cronograma (CRT 3), 01/07/2026, Produção: "Preenchimento dos campos IBS/CBS não será exigido por regra de validação, porém permanece obrigatório conforme a legislação vigente. Para as NF-e e NFC-e com IBS/CBS as RV serão aplicadas. Com valor jurídico para os novos tributos a partir de 01/01/2026."

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BfIQt1aY=>

## 14. Alíquota de CBS diferente da vigente para o ano da emissão (item 1)

AFIRMAÇÃO · NF-e 1009/1 · emissão 01/06/2026

Para o ano de 2026 a alíquota de CBS é 0,9% (art. 346).

Campo: gIBSCBS/gCBS/pCBS · está assim: 0,5% · deveria ser: 0,9%

O que fazer: Ajustar gIBSCBS/gCBS/pCBS para a alíquota do ano da emissão e reemitir ou retificar a nota. A alíquota vem da lei, não da configuração do sistema emissor.

Fonte: NT 2025.002-RTC v1.51, p. 49 — Regra de validação UB56-10 — rejeição 1037

<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=04BfIQt1aY=>